



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 9 de setembro de 2016

I

Série

Número 159

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**Portaria n.º 378-A/2016**

Fixa o calendário venatório a vigorar na época venatória de 2016/2017, na Região Autónoma da Madeira.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E  
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 378-A/2016**

de 9 de setembro

Fixa o calendário venatório a vigorar na época venatória de 2016/2017 na Região Autónoma da Madeira

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, importa identificar para cada época venatória as espécies cinegéticas que é permitido caçar, bem como fixar os respetivos limites diários de abate, períodos de caça, processos e outros condicionamentos venatórios;

Considerando que tais competências estão na Região Autónoma da Madeira consignadas ao Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Assim:

Manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pela Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração das Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, e do n.º 2 do artigo 3.º e do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na atual redação, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
Âmbito e objeto

A presente portaria fixa o calendário venatório a vigorar na Região Autónoma da Madeira durante a época venatória de 2016/2017.

**Artigo 2.º**  
Espécies cinegéticas permitidas

Durante a época venatória de 2016/2017, e nos períodos e condições assinalados nos anexos I e II à presente Portaria, é permitida a caça das seguintes espécies cinegéticas:

- Galinholha (*Scolopax rusticola*);
- Pombo-da-rocha (*Columba livia*);
- Codorniz (*Coturnix coturnix*);
- Perdiz-vermelha (*Alectoris rufa*);
- Coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*);
- Narceja-comum (*Gallinago gallinago*).

**Artigo 3.º**  
Locais, processos e outros condicionamentos

O Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, estabelecerá, por edital, os locais, os processos e outros condicionamentos venatórios julgados necessários.

**Artigo 4.º**  
Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 9 de setembro de 2016.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Anexos da Portaria n.º 378-A/2016, de 9 de setembro

Anexo I - Ilha da Madeira  
(a que se refere o artigo 2.º)

Espécies Cinegéticas	Períodos Venatórios	Limites Diários de Abate
Pombo-da-rocha	18 de setembro a 20 de novembro	10
Codorniz	9 de outubro a 20 de novembro	3
Perdiz-vermelha	9 de outubro a 20 de novembro	3
Galinholha	9 de outubro a 20 de novembro	3
Narceja-comum	9 de outubro a 20 de novembro	3
Coelho-bravo	18 de setembro a 11 de dezembro (terrenos agricultados e zonas adjacentes)	<b>Sem limite</b>
	9 de outubro a 20 de novembro (áreas florestais e terrenos incultos)	<b>3</b>

Anexo II - Ilha do Porto Santo  
(a que se refere o artigo 2.º)

<b>ESPÉCIES CINEGÉTICAS</b>	<b>PERÍODOS VENATÓRIOS</b>	<b>LIMITES DIÁRIOS DE ABATE</b>
Pombo-da-rocha	9 de outubro a 23 de outubro	10
Codorniz	9 de outubro a 23 de outubro	3
Perdiz-vermelha	9 de outubro a 23 de outubro	3
Coelho-bravo	9 de outubro a 20 de novembro	10

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)